

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

ACRESCE DISPOSITIVO A RESOLUÇÃO Nº. 2/2020, QUE INSTITUI NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, O SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA, MEDIDA EXCEPCIONAL DESTINADA A VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO DURANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL RELACIONADA AO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente Resolução:

Art. 1º Altera a redação do §1º do Art. 2º da Resolução nº. 2/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º(...)

§ 1º Acionado o SDR pelo Presidente da Câmara, as deliberações do Plenário serão tomadas por meio de sessões virtuais.

Art. 2º Altera dispositivos da Resolução nº 2/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN, serão realizadas de forma remota (SDR) até o dia 15 de maio de 2020, cuja ata será expressamente consignada a informação de que as deliberações foram tomadas em ambiente virtual.

(...)

§ 3º Revogado.

Art. 3º Acresce o art. 250-B ao Ato das Disposições Transitórias do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 250-B As sessões ordinárias, extraordinárias e das comissões serão realizada por meio do Sistema de Deliberação Remota, na forma prevista pela Resolução nº. 2/2020, enquanto perdurar situação de emergência em saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§1º Na hipótese de permanência das medidas de enfrentamento ao COVID-19 no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, a Mesa Diretora poderá avaliar a possibilidade de prorrogar o prazo previsto no caput do presente artigo, cuja prorrogação dar-se-á por Ato da Mesa.

§ 2º Nas sessões ordinárias e extraordinárias poderão ser utilizadas ferramentas da tecnologia para a efetivação do processo de votação em sistema virtual.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de abril de 2020.

DIOGO JOSÉ DE ARAÚJO ALVES
Presidente

Publicado por: DIOGO JOSE DE ARAUJO ALVES
Código Identificador: 62252408